

executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Goianésia do Pará, abrangendo uma área de 21.481,3828 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/854823.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 21.481,3828 ha (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um hectares, trinta e oito ares e vinte e oito centiares), inserida no Município de Goianésia do Pará denominada GLEBA RIO SARAPOÍ, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.577.551,27m e E = 780.310,96m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Surubiju, com a seguinte distância 3.995,29 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.577.686,29m e E = 781.505,76m; deste, segue confrontando com Imóvel "Fazenda Lago Azul", conforme Matrícula nº 14.399, Livro nº 2-AZ, do 1º SRI da Comarca de São Miguel do Guamá, com a seguinte distância 17,95 m e azimute plano 148º54'17" até o marco M-003, de coordenada N = 9.577.670,92m e E = 781.515,03m; 33,29 m e azimute plano 149º52'07" até o marco M-004, de coordenada N = 9.577.642,13m e E = 781.531,74m; 56,42 m e azimute plano 149º19'00" até o marco M-005, de coordenada N = 9.577.593,61m e E = 781.560,53m; 777,98 m e azimute plano 150º28'28" até o marco M-006, de coordenada N = 9.576.916,66m e E = 781.943,93m; 2.950,40 m e azimute plano 149º53'40" até o marco M-007, de coordenada N = 9.574.364,26m e E = 783.423,83m; 915,78 m e azimute plano 149º51'51" até o marco M-008, de coordenada N = 9.573.572,26m e E = 783.883,60m; 1.039,19 m e azimute plano 150º47'36" até o marco M-009, de coordenada N = 9.572.665,19m e E = 784.390,68m; deste, segue confrontando com Imóvel "Fazenda Morro Alto", conforme Matrícula nº 14.622, do 1º SRI da Comarca de São Miguel do Guamá, com a seguinte distância 993,86 m e azimute plano 150º00'38" até o marco M-010, de coordenada N = 9.571.804,39m e E = 784.887,45m; 4.627,68 m e azimute plano 149º59'51" até o marco M-011, de coordenada N = 9.567.796,81m e E = 787.201,47m; 899,68 m e azimute plano 167º44'28" até o marco M-012, de coordenada N = 9.566.917,64m e E = 787.392,50m; 3.988,54 m e azimute plano 68º28'45" até o marco M-013, de coordenada N = 9.568.380,80m e E = 791.102,97m; 5.306,74 m e azimute plano 330º06'07" até o marco M-014, de coordenada N = 9.572.981,29m e E = 788.457,78m; 2.036,66 m e azimute plano 63º25'58" até o marco M-015, de coordenada N = 9.573.892,18m e E = 790.279,39m; 9,67 m e azimute plano 64º04'14" até o marco M-016, de coordenada N = 9.573.896,41m e E = 790.288,09m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Sarapói, com a seguinte distância 29.169,71 m até o marco M-017, de coordenada N = 9.556.326,76m e E = 790.386,09m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Dom Eliseu e Goianésia do Pará, com a seguinte distância 142,83 m e azimute plano 180º54'24" até o marco M-018, de coordenada N = 9.556.183,95m e E = 790.383,83m; 679,91 m e azimute plano 208º01'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.555.583,78m e E = 790.064,33m; 100,45 m e azimute plano 187º20'37" até o marco M-020, de coordenada N = 9.555.484,15m e E = 790.051,49m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Rondon do Pará e Goianésia do Pará, com a seguinte distância 311,88 m e azimute plano 239º27'04" até o marco M-021, de coordenada N = 9.555.325,63m e E = 789.782,90m; 578,17 m e azimute plano 225º59'02" até o marco M-022, de coordenada N = 9.554.923,88m e E = 789.367,11m; 594,35 m e azimute plano 231º54'20" até o marco M-023, de coordenada N = 9.554.557,19m e E = 788.899,36m; 530,29 m e azimute plano 236º20'34" até o marco M-024, de coordenada N = 9.554.263,29m e E = 788.457,96m; 553,92 m e azimute plano 245º21'15" até o marco M-025, de coordenada N = 9.554.032,30m e E = 787.954,50m; 113,71 m e azimute plano 232º04'33" até o marco M-026, de coordenada N = 9.553.962,41m e E = 787.864,80m; deste, segue confrontando com Gleba Federal Tracoá, com a seguinte distância 135,96 m e azimute plano 268º36'18" até o marco M-027, de coordenada N = 9.553.959,10m e E = 787.728,88m; 3.614,08 m e azimute plano 268º36'17" até o marco M-028, de coordenada N = 9.553.871,10m e E = 784.115,87m; 136,67 m e azimute plano 149º18'44" até o marco M-029, de coordenada N = 9.553.753,57m e E = 784.185,62m; 3.426,23 m e azimute plano 149º18'41" até o marco M-030, de coordenada N = 9.550.807,17m e E = 785.934,28m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Rondon do Pará e Goianésia do Pará, com a seguinte distância 55,73 m e azimute plano 217º38'42" até o marco M-031, de coordenada N = 9.550.763,04m e E = 785.900,24m; 437,92 m e azimute plano 229º35'01" até o marco M-032, de coordenada N = 9.550.479,12m e E = 785.566,83m; 907,32 m e azimute plano 229º34'56" até o marco M-033, de coordenada N = 9.549.890,85m e E = 784.876,05m; 558,84 m e azimute plano 210º20'58" até o marco M-034, de coordenada N = 9.549.408,59m e E = 784.593,68m; 292,47 m e azimute plano 200º36'27" até o marco M-035, de coordenada N = 9.549.134,83m e E = 784.490,74m; 292,70 m e azimute plano 215º34'53" até o marco M-036, de coordenada N = 9.548.896,78m e E = 784.320,43m; 144,72 m e azimute plano 236º25'51" até o marco M-037, de coordenada N = 9.548.816,76m e E =

784.199,85m; 124,16 m e azimute plano 263º20'23" até o marco M-038, de coordenada N = 9.548.802,36m e E = 784.076,53m; 345,02 m e azimute plano 304º37'35" até o marco M-039, de coordenada N = 9.548.998,41m e E = 783.792,62m; 544,04 m e azimute plano 324º32'12" até o marco M-040, de coordenada N = 9.549.441,52m e E = 783.476,98m; 172,12 m e azimute plano 288º18'46" até o marco M-041, de coordenada N = 9.549.495,60m e E = 783.313,58m; 776,17 m e azimute plano 267º31'00" até o marco M-042, de coordenada N = 9.549.461,97m e E = 782.538,14m; 672,55 m e azimute plano 283º49'04" até o marco M-043, de coordenada N = 9.549.622,60m e E = 781.885,05m; 451,31 m e azimute plano 272º19'49" até o marco M-044, de coordenada N = 9.549.640,95m e E = 781.434,11m; 279,54 m e azimute plano 254º07'18" até o marco M-045, de coordenada N = 9.549.564,47m e E = 781.165,24m; 638,79 m e azimute plano 228º09'29" até o marco M-046, de coordenada N = 9.549.138,35m e E = 780.689,35m; 181,97 m e azimute plano 247º15'39" até o marco M-047, de coordenada N = 9.549.068,01m e E = 780.521,52m; 409,41 m e azimute plano 260º50'47" até o marco M-048, de coordenada N = 9.549.002,88m e E = 780.117,32m; 1.077,95 m e azimute plano 272º38'54" até o marco M-049, de coordenada N = 9.549.052,69m e E = 779.040,52m; 281,92 m e azimute plano 256º55'51" até o marco M-050, de coordenada N = 9.548.988,94m e E = 778.765,90m; 1.070,05 m e azimute plano 254º19'01" até o marco M-051, de coordenada N = 9.548.699,69m e E = 777.735,69m; 43,83 m e azimute plano 228º47'00" até o marco M-052, de coordenada N = 9.548.670,81m e E = 777.702,72m; deste, segue pela Margem Direita do Curso D'água afluente do Rio Sarapói divisa pela Margem Esquerda da Terra Indígena Amanay 2, com a seguinte distância 4.898,87 m até o marco M-053, de coordenada N = 9.552.904,62m e E = 778.962,02m; deste, segue pelo Limite da Terra Indígena Amanay 2, com a seguinte distância 37,91 m e azimute plano 13º46'47" até o marco M-054, de coordenada N = 9.552.941,44m e E = 778.971,05m; 393,16 m e azimute plano 21º20'06" até o marco M-055, de coordenada N = 9.553.307,66m e E = 779.114,09m; 165,96 m e azimute plano 24º53'39" até o marco M-056, de coordenada N = 9.553.458,20m e E = 779.183,95m; 128,66 m e azimute plano 23º41'02" até o marco M-057, de coordenada N = 9.553.576,02m e E = 779.235,63m; 77,25 m e azimute plano 20º13'37" até o marco M-058, de coordenada N = 9.553.648,51m e E = 779.262,34m; 3.788,62 m e azimute plano 30º10'32" até o marco M-059, de coordenada N = 9.556.923,73m e E = 781.166,70m; deste, segue pela Margem Direita do Curso D'água afluente do Igarapé Artur, divisa pela Margem Esquerda da Terra Indígena Amanay 2, com a seguinte distância 7.067,26 m até o marco M-060, de coordenada N = 9.562.180,60m e E = 779.260,32m; deste, segue pelo Limite da Terra Indígena Amanay 2, com a seguinte distância 3.292,87 m e azimute plano 42º10'59" até o marco M-061, de coordenada N = 9.564.620,62m e E = 781.471,49m; 3.374,50 m e azimute plano 344º59'48" até o marco M-062, de coordenada N = 9.567.880,08m e E = 780.597,91m; 3.566,40 m e azimute plano 351º20'10" até o marco M-063, de coordenada N = 9.571.405,78m e E = 780.060,67m; deste, segue pela Margem Direita do Curso D'água afluente do Rio Surubiju, divisa pela Margem Esquerda da Terra Indígena Amanay 2, com a seguinte distância 9.194,45 m até o marco até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Goianésia do Pará.

IV – Esta PORTARIA torna sem efeito a PORTARIA nº 972, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 35.621, de 24 de novembro de 2023.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

**Protocolo: 1016872**

## LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA Nº 0943/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o PAE nº 2023/1292428 e Memº 141/23, datados de 13/11/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor, JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA, matrícula nº 3167321/1, Motorista, no período de 06/11/2023 a 04/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2007, Proc.2023/928531.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 16 de novembro de 2023.

**Protocolo: 1016487**